



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO  
RIO GRANDE DO NORTE**

AV. SEN. SALGADO FILHO, 1559, TIROL, CEP: 59015-000, NATAL - RN. CEL - (84) 999985.6504

## **NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA LAGOA DO BONFIM**

### DO SORTEIO PARA RESERVA DE UTILIZAÇÃO DOS CHALÉS

1. A reserva dos chalés se dará através de sorteio mensal, de ampla divulgação e transparência, diretamente em programa disponibilizado, após cadastro, no site da ASIFRN, respeitando-se as seguintes regras:
  - 1.1. Cada associado só poderá participar do sorteio referente a um final de semana para o mês subsequente e de apenas 1(um) chalé.
  - 1.2. A inscrição para o sorteio de chalé será feita no sistema on-line, até o sexto dia útil do mês que antecede o mês de sorteio.
  - 1.3. O sorteio será feito pelo sistema on-line, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
  - 1.4. Fica vedado ao associado sorteado a sua participação nos sorteios dos próximos 2 (dois) meses consecutivos;
  - 1.5. Para cada chalé sorteado por final de semana, será gerado uma lista de 2 (dois) suplentes;
  - 1.6. Após o resultado do sorteio, será concedido um prazo de até 4 (quatro) dias para confirmação de aceite por parte do associado. A confirmação deverá ser dada no sistema on-line utilizado para o sorteio. Decorrido este prazo e não se registrando o referido aceite, será convocado, automaticamente pelo sistema, o primeiro suplente para substituição da vaga disponível, e assim, sucessivamente, considerando que este suplente terá, também, um prazo de até 4 dias para confirmação;
  - 1.7. Após confirmação, caso ocorra desistência da reserva do chalé, o associado deverá informar ao sistema on-line sobre a sua desistência. O sistema automaticamente substituirá por um suplente. O prazo limite para a desistência será até a quarta-feira que antecede o final de semana da sua reserva, sob pena do mesmo assumir a responsabilidade pelo pagamento integral da taxa;
  - 1.8. Em caso de aceite, o associado terá que pagar a taxa de “contribuição para manutenção do chalé” até às 9h da sexta feira que antecede o final de semana sorteado. Após o pagamento ou transferência da taxa, o associado deverá enviar o comprovante para o setor responsável da associação. Ressalta-se que o comprovante também poderá ser entregue diretamente na sede da associação, situada no Campus Natal-Central. Após a verificação do pagamento será gerado

pelo sistema on-line uma autorização de acesso ao chalé para o associado sorteado.

- 1.9. Será gerado pelo sistema on-line uma lista das pessoas autorizadas a ter acesso ao chalé, para que o responsável pelo controle de acesso da sede da Lagoa do Bomfim possa liberar a entrada.
- 1.10. É expressamente proibido o repasse de reserva para terceiros (associados ou não), por quaisquer motivos, sob pena de ser vedado a utilização dos chalés por 1 (um) ano.

## DO ACESSO E USO DOS CHALÉS E ÁREAS COMUNS

1. O **acesso** às dependências dos chalés da sede da Lagoa do Bomfim **só será permitido** mediante a apresentação da **carteira de sócio** e da **autorização escrita**, devidamente assinada, por algum representante legal da **ASIFRN**, ou documento impresso emitido pelo programa computacional com selo digital. Para este acesso, exige-se, obrigatoriamente, a presença do associado, não sendo permitido, em hipótese alguma, a liberação de parentes e ou amigos do associado sem a sua presença;
2. O acesso para as demais dependências da sede da Lagoa do Bomfim, para utilização das áreas de lazer e áreas comuns sem contemplação de sorteio ou reserva, ocorrerá mediante a apresentação apenas da carteira de sócio. Restringindo a entrada a 8 pessoas por associado. Será **vedada** a entrada de **parentes e amigos** dos associados se o mesmo não estiver presente, mesmo que estes portem a carteira de sócio do associado;
3. O associado deverá ocupar exclusivamente o chalé que foi reservado, não sendo permitido a permuta para outro chalé;
4. **Não será permitido** o uso de som de carros e ou equipamentos sonoros, acima de 50dB (equivalente ao som de uma conversa calma, atividade urbana comum), entre as 22h e as 07h da manhã, conforme previsto na Lei do Silêncio;
5. É expressamente proibido a condução de animais pelos associados para as instalações internas da sede do Lagoa do Bomfim, com risco a punição em utilização do mesmo;
6. A capacidade máxima de cada chalé é de até 8 pessoas, e para utilização das churrasqueiras, 10 pessoas;
7. Cabe ao associado, no momento de sua chegada e saída do chalé, conferir os utensílios, equipamentos e móveis existentes no mesmo, conforme listagem fornecida pela ASIFRN, e acompanhada pelo administrador. Em caso de danos e ou desaparecimento de algum desses, o associado terá a inteira responsabilidade de reposição e ou reparos, quando necessário, e no caso do associado constatar falta de alguma coisa quando da conferência na chegada, é necessário registrar no livro de ocorrências e comunicar à administração da sede da Lagoa do Bomfim;
8. É permitido a entrada de apenas 02(dois) carros por chalé;

9. O acesso à sede da Lagoa do Bonfim deverá ser até **no máximo** às 18h, nos dias de segunda a quinta será das 14h às 18h e saída na quinta-feira até às 18h, na sexta-feira será das 14h às 20h e no sábado de 08h às 12h e saída no domingo até às 18h, pois essa restrição é motivada para evitar ações trabalhistas e por questão de segurança. Contudo, no caso do ocupante de chalé sair da sede da Lagoa do Bomfim e retornar após este horário, deverá fazer uso do controle remoto do portão e se responsabilizar pelo imediato fechamento após o acesso.
10. É direito do associado, ao dar entrada no chalé, encontrar o mesmo limpo. Como também, é dever do associado, ao desocupá-lo deixar utensílios lavados e dependências limpas.
11. Cabe ao associado responder pelos utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e moveis do chalé que está ocupando.
12. O televisor não pode ser removido e, após o uso, deve ser protegido pela sua "capa de proteção" existente no local;
13. O uso de churrasqueira deve ocorrer em local externo ao corpo da casa (fora do piso);
14. Cabe ao associado zelar pelo bom comportamento durante sua permanência na sede, no tocante à utilização dos espaços comuns, atividades recreativas, preservação da moral, utilização de equipamentos sonoros, etc;
15. Caso haja desaparecimento ou quebra de algum dos utensílios, o associado responsável pela reserva deverá comunicar à administração da ASIFRN e repor o objeto o mais breve possível;
16. Qualquer irregularidade observada deve ser comunicada ao administrador local e feito o registro em livro de ocorrência
17. A utilização das piscinas deverá obedecer às seguintes regras:
  - a) Somente é permitido o acesso ao interior das piscinas com roupa apropriada para banho e após a lavagem corporal adequada;
  - b) Não é permitido o acesso ao interior das piscinas, as pessoas quem estiverem fazendo uso de protetores solares;
  - c) É proibido o acesso com qualquer tipo de alimento, como também o uso de copos e garrafas de vidro e churrasqueiras, nas dependências pavimentadas que circundam a piscina;
  - d) O Associado e seus dependentes que estiverem com sintomas de alguma doença de pele e, em respeito aos demais associados, não devem utilizar as piscinas.

Natal, 31 de julho de 2019



---

Edilberto Vitorino de Borja  
PRESIDENTE DA ASIFRN  
Mat. 1070871

